



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO N° 086/97**

Reaprova o Loteamento Urbano denominado "Jardim Tupi".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido contido no expediente protocolado sob n° 5.692/96, por Nivaldo Rodrigues Amador, no tocante à aprovação de loteamento residencial denominado "Jardim Tupi";

CONSIDERANDO que o requerente é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o indigitado loteamento urbano, conforme demonstra certidão da matrícula n° 15.573 do Cartório de Registro de Imóveis - 1° Ofício desta Comarca;

CONSIDERANDO, ainda, que o imóvel denominado Lote n° 25-Z-6-Rem/1, da subdivisão do Lote n° 25-Z-6-Rem, e Lote n° 25-Z-6-A, ambos da subdivisão do lote n° 25-Z-6, este da subdivisão do lote n° 25, da Gleba n° 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 0,74325 hectares, ou seja, 7.432,50 m<sup>2</sup>, está situada na área de expansão urbana da cidade de Umuarama-PR;

CONSIDERANDO, ademais, que o loteamento supra mencionado atende às disposições legais atinentes ao parcelamento do solo urbano, contidas tanto na Lei Complementar n° 015, de 06 de abril de 1992, quanto na Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujas exigências mínimas foram satisfeitas pela interessada;

CONSIDERANDO, também, que a Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município, por onde tramitou o processo em questão, ao promover estudo regular e acurado de toda a documentação pertinente do empreendimento, declarou aprovados os respectivos projetos, assim como confirmou a execução das obras de infra-estrutura, consoante certidão n.222/97; e

Decreto n.009/97 foram cumpridas.

CONSIDERANDO que as exigências contidas no

**DECRETA:**

Art. 1° É reaprovaado loteamento urbano para fins de habitação popular denominado "JARDIM TUPI", situado no imóvel denominado Lote n° 25-Z-6-Rem/1, da subdivisão do Lote n° 25-Z-6-Rem, e Lote n° 25-Z-6-A, ambos da subdivisão do lote n° 25-Z-6, este da subdivisão do lote n° 25, da Gleba n° 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro no Município de Umuarama-Pr, com área de 7.432,50 m<sup>2</sup>, matriculado sob n° 15.573, no Cartório de Registro de Imóveis, 1° Ofício com as seguintes características:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 086/97, fl.2

I - 02 (duas) quadras, divididas em 23 (vinte e três) datas, perfazendo a área de 5.337,09 m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e trinta e sete vírgula zero nove metros quadrados);

II - ruas, perfazendo uma área de 2.095,41 m<sup>2</sup> (dois mil, noventa e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados);

Art. 2º. São incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas constantes dos projetos relativas à via de circulação existente ou projetada, a qual passa a compor o sistema viário da cidade, bem como as datas consideradas institucionais, na forma a seguir indicada:

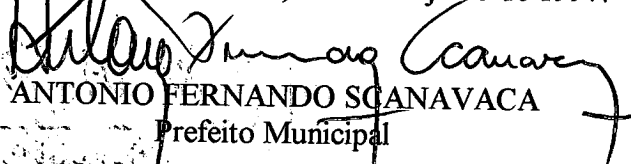
I - Rua "F", com área total de 2.095,41 m<sup>2</sup> (dois mil, noventa e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados);

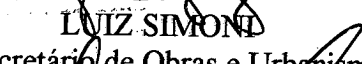
II - Datas 10 (dez), com área de 266,96 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e seis vírgula noventa e seis metros quadrados); 11 (onze), com área de 233,33 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e três vírgula trinta e três metros quadrados); e 12 (doze), com área de 272,64 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e dois vírgula sessenta e quatro metros quadrados) - todas da Quadra 02 (dois).

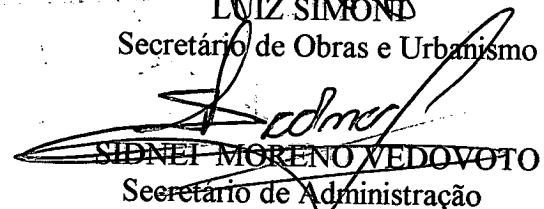
Art. 3º. É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente leve a efeito o registro do loteamento ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos ns. 154/96 e 009/97.

PAAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 1997.

  
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

  
LUIZ SIMONI  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

Obras  
Cadastro  
Pat  
fornal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 19 / 07 / 19 97  
DE N.º 6750  
UMUARAMA, 21 / 07 / 19 97  
*C. A. D.*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA  
TRIBUNA DO POVO  
DE 30 / 09 / 19 97 DE N.º 6811  
UMUARAMA, 30 / 09 / 19 97  
*[Signature]*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO